LEI Nº 581/2016

DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL A TODOS OS SEVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, sua Excelência o senhor José Lins da Silva filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que, em sessão realizada em 19/02/2016, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), como menor remuneração básica dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Natuba.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estabelecido que as categorias beneficiadas com as Leis nº 513/2011 e 546/13 terão mantidos os percentuais remuneratórios que as diferenciam das demais categorias.

- Art. 2º O presente reajuste abrangerá todos os servidores ativos, inativos e pensionistas que percebem remuneração mensal inferior ao valor fixado no artigo anterior.
- **Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Natuba – PB em, 26 de fevereiro de 2016.

José Lins da Silva Filho

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA-PB Noticiário Oficial do Município Criado Pela Lei 339/98

2 9 FEV. 2016

Assinatura do Responsável